



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA CIRCUNSTANCIADA**

**204ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**I - Data e Local:** 01 de setembro de 2020 – Via Remoto.

**II - Horário:** das 14h às 17h35.

**III - Participantes:**

**Conselheiros:** Denise Alves Duarte, Adriana Bautista, Adriana Barroso de Azevedo, Tania Maria Scapin Murias, Vanessa Takigami Alves, Sabrina Napier Escudeiro, Lara Secchiero Tabet Nott, Jullyana Tallyta da Cruz Azevedo Santos, Caroline Guerra Takeuchi, Jussara Almeida Bezerra, Rosemeire Pinto Carminholi Visconti, Maria Cristina Braga de Bortole Pironi, Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira, Rosangela Alves Babinska, Dedival Taveira Massini e Marcelo Gama dos Reis.

**IV - Pauta:** **a)** Combinados em relação ao grupo de WhatsApp, bem como Reuniões Remotas (On Line); **b)** Esclarecimento de dúvidas relativas à 203ª Reunião Ordinária, realizada em 26/08/2020; **c)** Leitura da Lei Municipal nº 5.309/2004, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, bem como do Decreto Municipal nº 14.764/2004, o qual dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação; **d)** Elaboração de roteiro para a realização de Parecer; e **e)** Informes e outros assuntos.

**V - Deliberações:** **a.1)** No início da reunião, o senhor Dedival se desculpou pelas colocações realizadas no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Educação, e esclareceu que em seu entendimento a Secretaria Municipal de Educação estaria passando por cima das decisões deste colegiado, ao encaminhar as orientações sobre a ficha de rendimento às unidades escolares, socializada na 203ª Reunião Ordinária, sem a devida aprovação. Enfatizou que após a leitura da Lei Municipal nº 5.309/2004, bem como do Decreto Municipal nº 14.764/2004 em sua residência, entendeu todas as atribuições do Conselho Municipal de Educação, em especial o art.6º da referida Lei Municipal. **a.2)** Em continuidade o senhor Marcelo lembrou os fatos



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ocorridos na 203ª Reunião Ordinária, relativos à elaboração de Parecer a ser realizado pelos conselheiros, no tocante ao processo de avaliação, frequência escolar e carga horária durante o período e pandemia de Covid-19. **a.3)** Quanto ao **item “a” da pauta**, o senhor Marcelo esclareceu que o grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Educação, é uma ferramenta importante para a divulgação de informações e dúvidas frequentes as quais podem ser mencionadas no referido grupo, porém serão respondidas e devidamente esclarecidas em momento oportuno de reunião. **a.4)** Em relação às reuniões, a senhora Patrícia propôs que ao final de cada reunião, socialize-se uma síntese à todos os presentes, de todas as deliberações e considerações aprovadas. **a.5)** A senhora Rosemeire propôs a formação de um drive específico deste colegiado, com o intuito de compartilhar documentos e legislações educacionais à todos os conselheiros. **a.6)** Ponderou ainda a necessidade de alteração da legislação municipal, bem como do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação devido a defasagem de ambos. **b.1)** Passando para o **item “c” da pauta**, mesmo com as considerações realizadas pelo senhor Dedival, realizou-se a leitura da Lei Municipal nº 5.309/2004, bem como do Decreto Municipal nº 14.764/2004, afim de sanar quaisquer tipo de dúvida sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação. **c.1)** Em relação **ao item “d” da pauta**, que trata do roteiro para a realização do Parecer, o senhor Dedival questionou como serão avaliados os alunos mais carentes, em casos que o pai e/ou responsável não retirou nenhum material impresso na unidade escolar. **c.2)** A senhora Denise enfatizou a necessidade em acompanhar a aprendizagem dos alunos que obtiveram acesso a todos os materiais via “on line”, os alunos os quais obtiveram acesso aos materiais impressos, da mesma maneira os alunos que não acessaram nenhum material fornecido pela Secretaria de Educação. **c.3)** A senhora Adriana Azevedo, ponderou que o referido Parecer deverá normatizar a recuperação dos trabalhos pedagógicos, durante o ano letivo de 2021. **c.4)** Em continuidade, a senhora Denise salientou a importância da realização de parceria com a Diretoria Regional de Ensino, uma vez que muitas crianças serão encaminhadas ao fundamental II. Além disto, socializou que o reforço e recuperação escolar serão caminhos fundamentais e que neste momento não cabe a reprovação de alunos(as), cabendo à este colegiado e a Secretaria de Educação oferecer meios para a recuperação da aprendizagem. **c.5)** Em relação a carga horária e frequência escolar, a senhora Patrícia socializou a necessidade e o cômputo de carga horária, mesmo que por equivalência



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e/ou aproximação. **c.6)** A senhora Denise informou que pelos cálculos, a carga horária de aulas não presenciais diária para alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, deveria contar o mínimo de 4 horas diárias, afim de concluir 800 horas. **c.7)** O senhor Marcelo enfatizou a necessidade em estabelecer uma regularidade mínima referente à carga horária desde a modalidade de creche até a Educação de Jovens e Adultos. **c.8)** Por fim, o senhor Marcelo propôs que as turmas do ano letivo de 2020, sempre que possível, sejam mantidas para o próximo ano, afim de facilitar a adaptação de alunos e professores. **d.1)** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

São Bernardo do Campo, 01 de setembro de 2020.

**MARCELO GAMA DOS REIS**  
Presidente do CME

**BRUNO MASINI BORIM**  
Secretário da Reunião - SE-300.1